



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ATA DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2023 as 14 horas, na sala de licitações, o Pregoeiro, designado por portaria específica, reuniu-se com a equipe de apoio com a finalidade de dar segmento ao pregão nº 009/2023, ao que após diligencia efetuada, comprovou-se que o licitante não possui a faculdade de venda de produtos ofertados na modalidade "comercio", ficando assim impossibilitado de realizar venda pura e simples, fato este comprovado pelas notas fiscais enviadas pelo mesmo e clara negativa de não possuir venda de materiais e sim execução de obras com o fornecimento de material (enviado via e-mail), fato este que julgamos ser pleno motivo de inabilitação da licitante, além disto, o mesmo descumpriu o determinado no item 5.2.3.1-E, sendo este mais um motivo para sua inabilitação. As demais licitantes estão habilitadas a prosseguir no certame. Abre-se prazo recursal

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio.

  
**AUGUSTO NAPP**  
Pregoeiro

  
**MIGUEL FELIPE PORTINHO HARTMANN**  
Apoio